

MOÇÃO nº 04/2015

MOÇÃO DE APOIO À CAMPANHA DE AMAMENTAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 198ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 12.546, de 07 de janeiro de 1998 e pelo Decreto no 53.990, de 13 de junho de 2013,

Considerando as políticas nacionais, estaduais e municipais de apoio ao aleitamento materno;

Considerando a Política da Rede Cegonha;

Considerando a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) de que o aleitamento materno exclusivo seja mantido até os seis meses e de dois anos ou mais de forma complementar;

Considerando a Política Nacional de Aleitamento Materno (“Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Aleitamento Complementar Saudável do SUS – Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil”);

Considerando a Semana Mundial de Aleitamento Materno, que tem como tema “Mulher trabalhadora que amamenta: vamos tornar possível”.

Considerando a política do programa São Paulo Carinhosa;

Considerando o fato de que hoje as servidoras estatutárias têm o direito à licença-maternidade de seis meses, garantido pela legislação;

Considerando que a prefeitura tem contratos de prestação de serviço com organizações sociais e outras entidades filantrópicas que empregam trabalhadoras da saúde;

O Conselho Municipal de Saúde defende:

- que mulheres trabalhadoras na área da saúde tenham o direito a amamentar seus filhos exclusivamente por seis meses;

- que os contratos feitos a partir das parcerias com as Organizações Sociais no Município de São Paulo - para contratação de trabalhadores para a Secretaria Municipal de Saúde - sejam estabelecidos com aquelas empresas que aderiram ao programa Empresa Cidadã, que concede licença-maternidade de seis meses para as mulheres.

O Conselho Municipal apoia os sindicatos de categorias da saúde na defesa da licença maternidade de 6 meses para as trabalhadoras de organizações sociais e demais entidades filantrópicas.

Conselho Municipal de Saúde de São Paulo

São Paulo, 13 de agosto de 2015